



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



Processo nº 3201 / 2022

TÓPICOS

Serviço: Aparelhos de uso doméstico pequenos

Tipo de problema: Não fornecido / não prestado

Direito aplicável: art.º 12º, nº 6, da Lei nº 24/2014, de 14 de Fevereiro

Pedido do Consumidor: Reembolso em dobro, no montante total de 538,00€ (269,00€ x 2).

SENTENÇA Nº 421 / 2022

PRESENTES:

Reclamante
Reclamada representada pela Responsável pelo Atendimento ao Cliente

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontram-se presentes o reclamante e a representante legal da empresa reclamada.

Ouvido o reclamante, por ele foi confirmado o conteúdo da reclamação.

FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO:

Assim, dão-se como provados todos os factos constantes na reclamação:

1. Em 30.05.2022, o reclamante efectuou encomenda no site da reclamada de uma placa de vidrocerâmica ---, tendo pago a quantia de €269,00
2. Em 28.06.2022, dado que a encomenda não fora entregue, o reclamante solicitou o respectivo cancelamento e conseqüente reembolso do valor pago.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



3. Em 20.07.2022, o reclamante solicitou o reembolso conforme disposto no DL n.º 24/2014, de 14 de Janeiro.

Em 06.12.2022 a empresa reclamada procedeu ao reembolso da quantia paga pelo reclamante no valor de €269,00 e não do dobro, como era sua pretensão.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Uma vez que não foi devolvido o valor pago dentro do prazo de 14 dias após a resolução do contrato, o reclamante tem direito a receber o dobro do valor pago, nos termos do art.º 12º, n.º 6, da Lei n.º 24/2014, de 14 de Fevereiro, pelo que se condena a reclamada a pagar ao reclamante €269,00, correspondente ao dobro do valor devolvido.

DECISÃO:

Assim, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se procedente a reclamação e uma vez que a reclamada restituiu ao reclamante apenas o valor em singelo, condena-se esta a restituir ao reclamante o valor de €269,00.
Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Lisboa, 7 de Dezembro de 2022

O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)